



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE LICENÇA DO SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º-Esta Lei dispõe sobre afastamento temporário para o servidor público contratado em regime de designação temporária.

Art. 2º-O servidor publico contratado em regime de designação temporária poderá ausentar-se do serviço, sem prejuízo em sua remuneração:

§ 1º-Por 01 (um) dia por ano, para acompanhar dependentes legais em consulta médica. Para obter a licença, o servidor deverá preencher requerimento padrão, anexando atestado médico que comprove ser indispensável a sua assistência pessoal. São dependentes legais os pais, cônjuge, companheiro em regime de união estável e filhos.

§ 2º-Por 01 (um) dia, na data de seu aniversário.

Art. 3º-Em qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior caberá ao servidor público designado comprovar, perante a chefia imediata, o motivo da ausência.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de agosto de 2019.

ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA

Vereador PRB

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Embora os contratados em caráter temporário tenham com a Administração Pública, vinculação precária, surgida após aprovação em processo seletivo simplificado, submetendo-se, pois, as cláusulas de contrato e não a um regime jurídico estatutário, não há como lhes negar o direito à ausência sem prejuízo da remuneração para acompanhamento médico de seus familiares, pois, até mesmo os celetistas conquistaram tal direito em 2016, por meio da Lei 13.257/2016. Como se não bastasse, aos servidores efetivos do Município também é concedida a benesse, portanto, baseando-se no princípio da isonomia consagrado na Constituição, o benefício deve ser concedido aos servidores temporários. De acordo com a Constituição Federal, o princípio da igualdade está previsto no artigo 5º, que diz que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”. Desta forma peço aos nobres pares a aprovação.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de agosto de 2019.

ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA

Vereador PRB

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”